

## **ESTADOS INICIAM O ANO DE 2024 COM ELEVAÇÃO DA ALÍQUOTA DE ICMS**

Onze estados aprovaram, no ano de 2023 e em suas respectivas Assembleias Legislativas, o aumento da alíquota do ICMS, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024. São eles:

<b>Estado</b>	<b>Legislação</b>	<b>Alíquota</b>	<b>Vigência</b>
Ceará	Lei n.º 18.305/2023	De 18% para 20%	01/01/2024
Paraíba	Lei n.º 12.788/2023	De 18% para 20%	01/01/2024
Pernambuco	Lei n.º 18.305/2023	De 18% para 20,5%	01/01/2024
Tocantins	Lei n.º 4.141/2023	De 18% para 20%	01/01/2024
Rondônia	Lei n.º 5.629/2023 e 5.634/2023	De 17,5% para 19,5%	12/01/2024
Distrito Federal	Lei n.º 7.326/2023	De 18% para 20%	21/01/2024
Bahia	Lei n.º 14.629/2023	De 19% para 20,5%	07/02/2024
Maranhão	Lei n.º 12.120/2023	De 20% para 22%	19/02/2024
Paraná	Lei n.º 21.850/2023	De 19% para 19,5%	18/03/2024
Rio de Janeiro	Lei n.º 10.253/2023	De 18% para 20%	20/03/2024
Goiás	Lei n.º 22.460/2023	De 17% para 19%	01/04/2024

A exceção do Rio Grande do Norte, os demais estados mantiveram as suas alíquotas. No estado do Rio Grande do Norte a opção foi pela redução da alíquota de 20% para 18% a partir de 01 de janeiro de 2024, conforme a alteração da Lei nº 11.314/2022.

Vale destacar que, ainda há o recolhimento do Fundo de Combate à Pobreza cujo objetivo principal é minimizar a desigualdade social e contribuir com a causa de combate à pobreza e a maioria dos estados também realiza a retenção para esse fundo.

Mais informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail: [sinpapel@fiemg.com.br](mailto:sinpapel@fiemg.com.br).